



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1099/2023.

Autoriza o repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais. PROA 23/2000-0174806-6

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

o Boletim Epidemiológico de HIV/Aids e Sífilis do Ministério da Saúde e os dados epidemiológicos do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 037/22, que revoga a Resolução CIB/RS nº 430/18 e dispõe sobre a regulamentação e a pactuação de valores do bloco de custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado à função programática de Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Estado do Rio Grande do Sul e seus Municípios;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (PCDT-IST) vigentes;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais vigente;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro, em caráter excepcional e extraordinário, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

Parágrafo único. Para os fins previstos na presente Portaria, será destinado o valor total de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), oriundo do Tesouro do Estado.

Art. 2º Para aplicação dos recursos, os municípios deverão construir um Plano de Ação, avaliando as prioridades locais e discriminando as estratégias a serem implementadas pelos serviços públicos de saúde para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

Art. 3º Para fins de ampliação e qualificação do diagnóstico, o Plano de Ação deverá priorizar as seguintes ações, conforme a realidade local:

- I - ampliação da testagem rápida na população geral;
- II - campanhas de conscientização e educação em saúde;
- III - mutirões de saúde em locais de maior circulação de pessoas;
- IV - ações de prevenção combinada extramuros, com equipes volantes e busca ativa;
- V - ações de prevenção combinada com foco em populações-chave: pessoas que usam álcool e outras drogas, pessoas trans, gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), pessoas em situação de rua e pessoas privadas de liberdade;
- VI - oferta de testagem em outros pontos de atenção para além da Atenção Primária à Saúde (CAPS, ILPI, UPA, entre outros);
- V - testagem em gestantes, parturientes e lactantes/puérperas, de acordo com o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas da Transmissão Vertical;
- VI - realização das testagens durante o pré-natal, conforme o Guia de Pré-Natal do Rio Grande do Sul, que preconiza a realização de testes rápidos para as IST em cada um dos trimestres de gestação;
- VII - testagem das parcerias sexuais das gestantes;
- VIII - participação na Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos (AEQ/TR).

Parágrafo único. Para a ação prevista no inciso VIII, o cadastro dos profissionais deverá ser realizado por meio do link: <https://qualitr.paginas.ufsc.br/portal-aeq-tr/>.

Art. 4º Para fins de fortalecimento da prevenção, o Plano de Ação deverá priorizar as seguintes ações, conforme a realidade local:

- I - implantação ou ampliação da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP) e da Profilaxia Pós-Exposição (PEP) ao HIV, Hepatites Virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, de acordo com os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas vigentes;
- II - disponibilização de preservativos e gel lubrificante nas unidades de saúde e em outros dispositivos sociais de interesse;
- III - disponibilização de materiais informativos sobre saúde sexual e reprodutiva, envolvendo métodos contraceptivos e de prevenção às infecções

sexualmente transmissíveis (IST) nas unidades de saúde e em outros dispositivos sociais de interesse;

IV - adesão, pelos municípios prioritários (anexo I), ao Programa Geração Consciente, com a inscrição de pelo menos 1 (uma) escola como participante nas atividades de educação e prevenção em saúde para os escolares no ano de 2024;

V - observação ao protocolo de tratamento adequado da gestante com sífilis, conforme preconizado pelo Programa de Incentivos da Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Sul e a Nota Técnica nº 14 do DATHI/SVSA/MS, disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2023/sei_ms_-_0034352557_-_nota_tecnica_penicilina.pdf/.

VI - imunização para Hepatite B e HPV, nos casos em que há indicação;

VII - ações de prevenção combinada extramuros, com equipes volantes e busca ativa;

VIII - ações de prevenção combinada com foco em populações-chave: HSH, pessoas que usam substâncias, travestis/transsexuais, pessoas em situação de rua, pessoas provadas de liberdade.

Art. 5º Será destinado o total de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) a ser distribuído aos 65 (sessenta e cinco) municípios elencados no Anexo II da Resolução CIB/RS nº 037/2022, conforme os recortes populacionais, de acordo com o previsto no Anexo I desta Portaria:

I - até 100.000 habitantes - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - de 100.001 mil a 200 mil habitantes - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - acima de 200.001 habitantes - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Os 432 (quatrocentos e trinta e dois) municípios do Estado do Rio Grande do Sul não contemplados no Anexo II da Resolução CIB/RS nº 037/2022 receberão R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), de acordo com o previsto no Anexo II desta Portaria.

Art. 7º O prazo de execução dos recursos previstos nesta Portaria será de 12 (doze) meses a contar da data do repasse dos valores.

Art. 8º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal, podendo ser solicitada cópia do Plano de Ação pela Secretaria da Saúde – SES/RS.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO I PORTARIA SES Nº 1099/2023.

Municípios Prioritários (CIB 037/2022)

CRS	Estado/Município	Repasse
10	Alegrete	R\$ 20,000.00
1	Alvorada	R\$ 30,000.00
7	Bagé	R\$ 30,000.00
5	Bento Gonçalves	R\$ 30,000.00
8	Cachoeira do Sul	R\$ 20,000.00
1	Cachoeirinha	R\$ 30,000.00
1	Camaquã	R\$ 20,000.00
1	Campo Bom	R\$ 20,000.00
5	Canela	R\$ 20,000.00
1	Canoas	R\$ 50,000.00
18	Capão da Canoa	R\$ 20,000.00
6	Carazinho	R\$ 20,000.00
5	Caxias do Sul	R\$ 50,000.00
1	Charqueadas	R\$ 20,000.00
9	Cruz Alta	R\$ 20,000.00
7	Dom Pedrito	R\$ 20,000.00
1	Eldorado do Sul	R\$ 20,000.00
11	Erechim	R\$ 30,000.00
1	Estância Velha	R\$ 20,000.00
1	Esteio	R\$ 20,000.00
16	Estrela	R\$ 20,000.00
5	Farroupilha	R\$ 20,000.00
2	Frederico Westphalen	R\$ 20,000.00
1	Gravataí	R\$ 50,000.00
1	Guaíba	R\$ 20,000.00
1	Igrejinha	R\$ 20,000.00
17	Ijuí	R\$ 20,000.00
10	Itaqui	R\$ 20,000.00
6	Lagoa Vermelha	R\$ 20,000.00
16	Lajeado	R\$ 20,000.00
6	Marau	R\$ 20,000.00
1	Montenegro	R\$ 20,000.00
1	Novo Hamburgo	R\$ 50,000.00
18	Osório	R\$ 20,000.00
15	Palmeira das Missões	R\$ 20,000.00
1	Parobé	R\$ 20,000.00
6	Passo Fundo	R\$ 50,000.00
3	Pelotas	R\$ 50,000.00
1	Porto Alegre	R\$ 50,000.00
3	Rio Grande	R\$ 30,000.00
13	Santa Cruz do Sul	R\$ 30,000.00
4	Santa Maria	R\$ 50,000.00
14	Santa Rosa	R\$ 20,000.00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

10	Sant'Ana do Livramento	R\$ 20,000.00
3	Santa Vitória do Palmar	R\$ 20,000.00
4	Santiago	R\$ 20,000.00
12	Santo Ângelo	R\$ 20,000.00
12	São Borja	R\$ 20,000.00
10	São Gabriel	R\$ 20,000.00
1	São Jerônimo	R\$ 20,000.00
1	São Leopoldo	R\$ 50,000.00
12	São Luiz Gonzaga	R\$ 20,000.00
1	São Sebastião do Caí	R\$ 20,000.00
1	Sapiranga	R\$ 20,000.00
1	Sapucaia do Sul	R\$ 30,000.00
6	Soledade	R\$ 20,000.00
1	Tapes	R\$ 20,000.00
1	Taquara	R\$ 20,000.00
18	Torres	R\$ 20,000.00
18	Tramandaí	R\$ 20,000.00
1	Triunfo	R\$ 20,000.00
10	Uruguaiana	R\$ 30,000.00
5	Vacaria	R\$ 20,000.00
13	Venâncio Aires	R\$ 20,000.00
1	Viamão	R\$ 50,000.00

ANEXO II PORTARIA SES Nº 1099/2023.

Repasse aos demais Municípios

CRS	Estado/Município	Repasse
7	Aceguá	R\$ 5.000,00
6	Água Santa	R\$ 5.000,00
4	Agudo	R\$ 5.000,00
17	Ajuricaba	R\$ 5.000,00
14	Alecrim	R\$ 5.000,00
14	Alegria	R\$ 5.000,00
6	Almirante Tamandaré do Sul	R\$ 5.000,00
2	Alpestre	R\$ 5.000,00
6	Alto Alegre	R\$ 5.000,00
5	Alto Feliz	R\$ 5.000,00
3	Amaral Ferrador	R\$ 5.000,00
2	Ametista do Sul	R\$ 5.000,00
6	André da Rocha	R\$ 5.000,00
16	Anta Gorda	R\$ 5.000,00
5	Antônio Prado	R\$ 5.000,00
1	Arambaré	R\$ 5.000,00
1	Araricá	R\$ 5.000,00
11	Aratiba	R\$ 5.000,00
16	Arroio do Meio	R\$ 5.000,00
3	Arroio do Padre	R\$ 5.000,00
18	Arroio do Sal	R\$ 5.000,00
8	Arroio do Tigre	R\$ 5.000,00
1	Arroio dos Ratos	R\$ 5.000,00
3	Arroio Grande	R\$ 5.000,00
6	Arvorezinha	R\$ 5.000,00
17	Augusto Pestana	R\$ 5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

11	Áurea	R\$	5.000,00
18	Balneário Pinhal	R\$	5.000,00
1	Barão	R\$	5.000,00
11	Barão de Cotegipe	R\$	5.000,00
1	Barão do Triunfo	R\$	5.000,00
2	Barra do Guarita	R\$	5.000,00
10	Barra do Quaraí	R\$	5.000,00
1	Barra do Ribeiro	R\$	5.000,00
11	Barra do Rio Azul	R\$	5.000,00
15	Barra Funda	R\$	5.000,00
6	Barracão	R\$	5.000,00
6	Barros Cassal	R\$	5.000,00
11	Benjamin Constant do Sul	R\$	5.000,00
15	Boa Vista das Missões	R\$	5.000,00
14	Boa Vista do Buricá	R\$	5.000,00
9	Boa Vista do Cadeado	R\$	5.000,00
9	Boa Vista do Incra	R\$	5.000,00
5	Boa Vista do Sul	R\$	5.000,00
5	Bom Jesus	R\$	5.000,00
5	Bom Princípio	R\$	5.000,00
2	Bom Progresso	R\$	5.000,00
16	Bom Retiro do Sul	R\$	5.000,00
16	Boqueirão do Leão	R\$	5.000,00
12	Bossoroca	R\$	5.000,00
17	Bozano	R\$	5.000,00
15	Braga	R\$	5.000,00
1	Brochier	R\$	5.000,00
1	Butiá	R\$	5.000,00
8	Caçapava do Sul	R\$	5.000,00
4	Cacequi	R\$	5.000,00
6	Cacique Doble	R\$	5.000,00
12	Caibaté	R\$	5.000,00
2	Caíçara	R\$	5.000,00
6	Camargo	R\$	5.000,00
1	Cambará do Sul	R\$	5.000,00
5	Campestre da Serra	R\$	5.000,00
14	Campina das Missões	R\$	5.000,00
11	Campinas do Sul	R\$	5.000,00
17	Campo Novo	R\$	5.000,00
6	Campos Borges	R\$	5.000,00
13	Candelária	R\$	5.000,00
14	Cândido Godói	R\$	5.000,00
7	Candiota	R\$	5.000,00
3	Canguçu	R\$	5.000,00
16	Canudos do Vale	R\$	5.000,00
6	Capão Bonito do Sul	R\$	5.000,00
4	Capão do Cipó	R\$	5.000,00
3	Capão do Leão	R\$	5.000,00
1	Capela de Santana	R\$	5.000,00
16	Capitão	R\$	5.000,00
18	Capivari do Sul	R\$	5.000,00
18	Caraá	R\$	5.000,00
5	Carlos Barbosa	R\$	5.000,00
11	Carlos Gomes	R\$	5.000,00
6	Casca	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

6	Caseiros	R\$	5.000,00
17	Catuípe	R\$	5.000,00
11	Centenário	R\$	5.000,00
3	Cerrito	R\$	5.000,00
8	Cerro Branco	R\$	5.000,00
15	Cerro Grande	R\$	5.000,00
1	Cerro Grande do Sul	R\$	5.000,00
12	Cerro Largo	R\$	5.000,00
15	Chapada	R\$	5.000,00
11	Charrua	R\$	5.000,00
17	Chiapetta	R\$	5.000,00
3	Chuí	R\$	5.000,00
1	Chuvisca	R\$	5.000,00
18	Cidreira	R\$	5.000,00
6	Ciríaco	R\$	5.000,00
16	Colinas	R\$	5.000,00
9	Colorado	R\$	5.000,00
17	Condor	R\$	5.000,00
15	Constantina	R\$	5.000,00
16	Coqueiro Baixo	R\$	5.000,00
6	Coqueiros do Sul	R\$	5.000,00
17	Coronel Barros	R\$	5.000,00
15	Coronel Bicaco	R\$	5.000,00
5	Coronel Pilar	R\$	5.000,00
5	Cotiporã	R\$	5.000,00
6	Coxilha	R\$	5.000,00
17	Crissiumal	R\$	5.000,00
1	Cristal	R\$	5.000,00
2	Cristal do Sul	R\$	5.000,00
11	Cruzaltense	R\$	5.000,00
16	Cruzeiro do Sul	R\$	5.000,00
6	David Canabarro	R\$	5.000,00
2	Derrubadas	R\$	5.000,00
12	Dezesseis de Novembro	R\$	5.000,00
4	Dilermando de Aguiar	R\$	5.000,00
1	Dois Irmãos	R\$	5.000,00
15	Dois Irmãos das Missões	R\$	5.000,00
16	Dois Lajeados	R\$	5.000,00
1	Dom Feliciano	R\$	5.000,00
18	Dom Pedro de Alcântara	R\$	5.000,00
4	Dona Francisca	R\$	5.000,00
14	Doutor Maurício Cardoso	R\$	5.000,00
16	Doutor Ricardo	R\$	5.000,00
16	Encantado	R\$	5.000,00
8	Encruzilhada do Sul	R\$	5.000,00
15	Engenho Velho	R\$	5.000,00
11	Entre Rios do Sul	R\$	5.000,00
12	Entre-Ijuís	R\$	5.000,00
11	Erebango	R\$	5.000,00
6	Ernestina	R\$	5.000,00
11	Erval Grande	R\$	5.000,00
2	Erval Seco	R\$	5.000,00
5	Esmeralda	R\$	5.000,00
2	Esperança do Sul	R\$	5.000,00
6	Espumoso	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

11	Estação	R\$	5.000,00
8	Estrela Velha	R\$	5.000,00
12	Eugênio de Castro	R\$	5.000,00
5	Fagundes Varela	R\$	5.000,00
4	Faxinal do Soturno	R\$	5.000,00
11	Faxinalzinho	R\$	5.000,00
16	Fazenda Vilanova	R\$	5.000,00
5	Feliz	R\$	5.000,00
5	Flores da Cunha	R\$	5.000,00
11	Floriano Peixoto	R\$	5.000,00
6	Fontoura Xavier	R\$	5.000,00
4	Formigueiro	R\$	5.000,00
16	Forquetinha	R\$	5.000,00
9	Fortaleza dos Valos	R\$	5.000,00
5	Garibaldi	R\$	5.000,00
12	Garruchos	R\$	5.000,00
11	Gaurama	R\$	5.000,00
1	General Câmara	R\$	5.000,00
6	Gentil	R\$	5.000,00
11	Getúlio Vargas	R\$	5.000,00
14	Giruá	R\$	5.000,00
1	Glorinha	R\$	5.000,00
5	Gramado	R\$	5.000,00
15	Gramado dos Loureiros	R\$	5.000,00
13	Gramado Xavier	R\$	5.000,00
1	Guabiju	R\$	5.000,00
5	Guaporé	R\$	5.000,00
12	Guarani das Missões	R\$	5.000,00
1	Harmonia	R\$	5.000,00
3	Herval	R\$	5.000,00
13	Herveiras	R\$	5.000,00
14	Horizontalina	R\$	5.000,00
7	Hulha Negra	R\$	5.000,00
17	Humaitá	R\$	5.000,00
8	Ibarama	R\$	5.000,00
6	Ibiaçá	R\$	5.000,00
6	Ibiraíaras	R\$	5.000,00
6	Ibirapuitã	R\$	5.000,00
9	Ibirubá	R\$	5.000,00
16	Ilópolis	R\$	5.000,00
18	Imbé	R\$	5.000,00
16	Imigrante	R\$	5.000,00
14	Independência	R\$	5.000,00
17	Inhacorá	R\$	5.000,00
5	Ipê	R\$	5.000,00
11	Ipiranga do Sul	R\$	5.000,00
2	Iraí	R\$	5.000,00
4	Itaara	R\$	5.000,00
4	Itacurubi	R\$	5.000,00
6	Itapuca	R\$	5.000,00
18	Itati	R\$	5.000,00
11	Itatiba do Sul	R\$	5.000,00
4	Ivorá	R\$	5.000,00
1	Ivoti	R\$	5.000,00
15	Jaboticaba	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

9	Jacuizinho	R\$	5.000,00
11	Jacutinga	R\$	5.000,00
3	Jaguarão	R\$	5.000,00
4	Jaguari	R\$	5.000,00
4	Jaquirana	R\$	5.000,00
4	Jari	R\$	5.000,00
17	Jóia	R\$	5.000,00
4	Júlio de Castilhos	R\$	5.000,00
8	Lagoa Bonita do Sul	R\$	5.000,00
6	Lagoa dos Três Cantos	R\$	5.000,00
6	Lagoão	R\$	5.000,00
15	Lajeado do Bugre	R\$	5.000,00
7	Lavras do Sul	R\$	5.000,00
2	Liberato Salzano	R\$	5.000,00
1	Lindolfo Collor	R\$	5.000,00
5	Linha Nova	R\$	5.000,00
10	Maçambará	R\$	5.000,00
6	Machadinho	R\$	5.000,00
18	Mampituba	R\$	5.000,00
10	Manoel Viana	R\$	5.000,00
18	Maquiné	R\$	5.000,00
1	Maratá	R\$	5.000,00
11	Marcelino Ramos	R\$	5.000,00
1	Mariana Pimentel	R\$	5.000,00
11	Mariano Moro	R\$	5.000,00
16	Marques de Souza	R\$	5.000,00
4	Mata	R\$	5.000,00
6	Mato Castelhano	R\$	5.000,00
13	Mato Leitão	R\$	5.000,00
12	Mato Queimado	R\$	5.000,00
6	Maximiliano de Almeida	R\$	5.000,00
1	Minas do Leão	R\$	5.000,00
15	Miraguaí	R\$	5.000,00
6	Montauri	R\$	5.000,00
5	Monte Alegre dos Campos	R\$	5.000,00
5	Monte Belo do Sul	R\$	5.000,00
6	Mormaço	R\$	5.000,00
18	Morrinhos do Sul	R\$	5.000,00
3	Morro Redondo	R\$	5.000,00
1	Morro Reuter	R\$	5.000,00
18	Mostardas	R\$	5.000,00
16	Muçum	R\$	5.000,00
5	Muitos Capões	R\$	5.000,00
6	Muliterno	R\$	5.000,00
6	Não-Me-Toque	R\$	5.000,00
6	Nicolau Vergueiro	R\$	5.000,00
11	Nonoai	R\$	5.000,00
6	Nova Alvorada	R\$	5.000,00
5	Nova Araçá	R\$	5.000,00
5	Nova Bassano	R\$	5.000,00
15	Nova Boa Vista	R\$	5.000,00
16	Nova Brésia	R\$	5.000,00
14	Nova Candelária	R\$	5.000,00
4	Nova Esperança do Sul	R\$	5.000,00
1	Nova Hartz	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

5	Nova Pádua	R\$	5.000,00
4	Nova Palma	R\$	5.000,00
5	Nova Petrópolis	R\$	5.000,00
5	Nova Prata	R\$	5.000,00
17	Nova Ramada	R\$	5.000,00
5	Nova Roma do Sul	R\$	5.000,00
1	Nova Santa Rita	R\$	5.000,00
15	Novo Barreiro	R\$	5.000,00
8	Novo Cabrais	R\$	5.000,00
14	Novo Machado	R\$	5.000,00
2	Novo Tiradentes	R\$	5.000,00
15	Novo Xingu	R\$	5.000,00
6	Paim Filho	R\$	5.000,00
18	Palmares do Sul	R\$	5.000,00
2	Palmitinho	R\$	5.000,00
17	Panambi	R\$	5.000,00
13	Pantano Grande	R\$	5.000,00
5	Paráí	R\$	5.000,00
4	Paraíso do Sul	R\$	5.000,00
1	Pareci Novo	R\$	5.000,00
8	Passa Sete	R\$	5.000,00
13	Passo do Sobrado	R\$	5.000,00
11	Paulo Bento	R\$	5.000,00
16	Paverama	R\$	5.000,00
3	Pedras Altas	R\$	5.000,00
3	Pedro Osório	R\$	5.000,00
17	Pejuçara	R\$	5.000,00
5	Picada Café	R\$	5.000,00
2	Pinhal	R\$	5.000,00
5	Pinhal da Serra	R\$	5.000,00
4	Pinhal Grande	R\$	5.000,00
2	Pinheirinho do Vale	R\$	5.000,00
3	Pinheiro Machado	R\$	5.000,00
5	Pinto Bandeira	R\$	5.000,00
12	Pirapó	R\$	5.000,00
3	Piratini	R\$	5.000,00
2	Planalto	R\$	5.000,00
16	Poço das Antas	R\$	5.000,00
6	Pontão	R\$	5.000,00
11	Ponte Preta	R\$	5.000,00
1	Portão	R\$	5.000,00
14	Porto Lucena	R\$	5.000,00
14	Porto Mauá	R\$	5.000,00
14	Porto Vera Cruz	R\$	5.000,00
12	Porto Xavier	R\$	5.000,00
16	Pouso Novo	R\$	5.000,00
1	Presidente Lucena	R\$	5.000,00
16	Progresso	R\$	5.000,00
5	Protásio Alves	R\$	5.000,00
16	Putinga	R\$	5.000,00
10	Quaraí	R\$	5.000,00
11	Quatro Irmãos	R\$	5.000,00
4	Quevedos	R\$	5.000,00
9	Quinze de Novembro	R\$	5.000,00
15	Redentora	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

16	Relvado	R\$	5.000,00
4	Restinga Sêca	R\$	5.000,00
11	Rio dos Índios	R\$	5.000,00
113	Rio Pardo	R\$	5.000,00
1	Riozinho	R\$	5.000,00
16	Roca Sales	R\$	5.000,00
2	Rodeio Bonito	R\$	5.000,00
12	Rolador	R\$	5.000,00
1	Rolante	R\$	5.000,00
15	Ronda Alta	R\$	5.000,00
15	Rondinha	R\$	5.000,00
12	Roque Gonzales	R\$	5.000,00
10	Rosário do Sul	R\$	5.000,00
15	Sagrada Família	R\$	5.000,00
9	Saldanha Marinho	R\$	5.000,00
9	Salto do Jacuí	R\$	5.000,00
12	Salvador das Missões	R\$	5.000,00
1	Salvador do Sul	R\$	5.000,00
6	Sananduva	R\$	5.000,00
9	Santa Bárbara do Sul	R\$	5.000,00
6	Santa Cecília do Sul	R\$	5.000,00
16	Santa Clara do Sul	R\$	5.000,00
10	Santa Margarida do Sul	R\$	5.000,00
1	Santa Maria do Herval	R\$	5.000,00
5	Santa Tereza	R\$	5.000,00
3	Santana da Boa Vista	R\$	5.000,00
6	Santo Antônio da Patrulha	R\$	5.000,00
12	Santo Antônio das Missões	R\$	5.000,00
6	Santo Antônio do Palma	R\$	5.000,00
6	Santo Antônio do Planalto	R\$	5.000,00
17	Santo Augusto	R\$	5.000,00
14	Santo Cristo	R\$	5.000,00
6	Santo Expedito do Sul	R\$	5.000,00
6	São Domingos do Sul	R\$	5.000,00
4	São Francisco de Assis	R\$	5.000,00
1	São Francisco de Paula	R\$	5.000,00
6	São João da Urtiga	R\$	5.000,00
4	São João do Polêsine	R\$	5.000,00
5	São Jorge	R\$	5.000,00
15	São José das Missões	R\$	5.000,00
16	São José do Herval	R\$	5.000,00
1	São José do Hortêncio	R\$	5.000,00
14	São José do Inhacorá	R\$	5.000,00
3	São José do Norte	R\$	5.000,00
6	São José do Ouro	R\$	5.000,00
1	São José do Sul	R\$	5.000,00
5	São José dos Ausentes	R\$	5.000,00
3	São Lourenço do Sul	R\$	5.000,00
5	São Marcos	R\$	5.000,00
17	São Martinho	R\$	5.000,00
4	São Martinho da Serra	R\$	5.000,00
12	São Miguel das Missões	R\$	5.000,00
12	São Nicolau	R\$	5.000,00
14	São Paulo das Missões	R\$	5.000,00
1	São Pedro da Serra	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

15	São Pedro das Missões	R\$	5.000,00
12	São Pedro do Butiá	R\$	5.000,00
4	São Pedro do Sul	R\$	5.000,00
4	São Sepé	R\$	5.000,00
11	São Valentim	R\$	5.000,00
16	São Valentim do Sul	R\$	5.000,00
17	São Valério do Sul	R\$	5.000,00
5	São Vendelino	R\$	5.000,00
4	São Vicente do Sul	R\$	5.000,00
15	Sarandi	R\$	5.000,00
2	Seberi	R\$	5.000,00
17	Sede Nova	R\$	5.000,00
8	Segredo	R\$	5.000,00
9	Selbach	R\$	5.000,00
14	Senador Salgado Filho	R\$	5.000,00
1	Sentinela do Sul	R\$	5.000,00
6	Serafina Corrêa	R\$	5.000,00
16	Sério	R\$	5.000,00
6	Sertão	R\$	5.000,00
1	Sertão Santana	R\$	5.000,00
12	Sete de Setembro	R\$	5.000,00
11	Severiano de Almeida	R\$	5.000,00
4	Silveira Martins	R\$	5.000,00
13	Sinimbu	R\$	5.000,00
8	Sobradinho	R\$	5.000,00
1	Tabaí	R\$	5.000,00
6	Tapejara	R\$	5.000,00
6	Tapera	R\$	5.000,00
16	Taquari	R\$	5.000,00
2	Taquaruçu do Sul	R\$	5.000,00
18	Tavares	R\$	5.000,00
2	Tenente Portela	R\$	5.000,00
18	Terra de Areia	R\$	5.000,00
16	Teutônia	R\$	5.000,00
6	Tio Hugo	R\$	5.000,00
2	Tiradentes do Sul	R\$	5.000,00
4	Toropi	R\$	5.000,00
16	Travesseiro	R\$	5.000,00
11	Três Arroios	R\$	5.000,00
18	Três Cachoeiras	R\$	5.000,00
1	Três Coroas	R\$	5.000,00
14	Três de Maio	R\$	5.000,00
18	Três Forquilhas	R\$	5.000,00
15	Três Palmeiras	R\$	5.000,00
2	Três Passos	R\$	5.000,00
15	Trindade do Sul	R\$	5.000,00
14	Tucunduva	R\$	5.000,00
6	Tunas	R\$	5.000,00
6	Tupanci do Sul	R\$	5.000,00
4	Tupanciretã	R\$	5.000,00
1	Tupandi	R\$	5.000,00
14	Tuparendi	R\$	5.000,00
3	Turuçu	R\$	5.000,00
12	Ubiretama	R\$	5.000,00
5	União da Serra	R\$	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

4	Unistalda	R\$	5.000,00
13	Vale do Sol	R\$	5.000,00
5	Vale Real	R\$	5.000,00
13	Vale Verde	R\$	5.000,00
6	Vanini	R\$	5.000,00
13	Vera Cruz	R\$	5.000,00
5	Veranópolis	R\$	5.000,00
16	Vespasiano Corrêa	R\$	5.000,00
11	Viadutos	R\$	5.000,00
2	Vicente Dutra	R\$	5.000,00
6	Victor Graeff	R\$	5.000,00
5	Vila Flores	R\$	5.000,00
6	Vila Langaro	R\$	5.000,00
6	Vila Maria	R\$	5.000,00
4	Vila Nova do Sul	R\$	5.000,00
2	Vista Alegre	R\$	5.000,00
5	Vista Alegre do Prata	R\$	5.000,00
2	Vista Gaucha	R\$	5.000,00
12	Vitoria das Missões	R\$	5.000,00
16	Westfália	R\$	5.000,00
18	Xangri-lá	R\$	5.000,00

ANEXO III PORTARIA SES Nº 1099/2023.

Total de repasses

	nº	Repasso
Municípios prioritários	65	R\$ 1.690.000,00
Demais municípios	432	R\$ 2.160.000,00
Total	497	R\$ 3.850.000,00